



Índice

Secretário de Educação	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	2
Secretária de Assistência Social	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2025	2
EDITAL	8
EDITAL Nº 001/2025	8
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	11
08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM	11
08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM	11





Secretário de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital da Licitação, referente à contratação de empresa para a construção de uma Creche Tipo II no município. Fica alterado o endereço do site para acesso ao portal e demais informações, anteriormente informado como www.licitacampestrema.com.br, sendo substituído pelo seguinte endereço correto: www.licitacampestredoma.com.br. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Campestre do Maranhão - MA, 26 de Março de 2025.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: 9mbwrkcxj6g20250327130326

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL. A sessão será realizada através do Portal Licita Campestre, pelo endereço eletrônico www.licitacampestredoma.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campestredomaranhao.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Campestre, www.licitacampestredoma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Campestre do Maranhão - MA, 27 de Março de 2025 _____ Jorge Antonio Vieira de Sena Agente de Contratação Portaria nº 025/2025

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: \$qyobPOaju0t

Secretária de Assistência Social

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 09/2010

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registros de Organizações da Sociedade Civil e Governamental de atendimento direto e indireto dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campestre do Maranhão – MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campestre do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº , 09/2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

Considerando o disposto no artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao registro de Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Campestre do Maranhão;

Considerando o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e inscrição dos programas executados por Organizações da Sociedade Civil e governamentais que tenham por objetivo a assistência a criança e ao adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil que atendam, planejem ou executem programas de garantia, proteção e/ou promoção de direitos para crianças e adolescentes na Cidade de Campestre do Maranhão, de forma direta ou indiretamente, deverão ser registradas no CMDCA.

§1º Considera-se atendimento direto aquele prestado por Organizações da Sociedade Civil por meio de serviços, programas e projetos diretamente com crianças e adolescentes.

§2º Considera-se atendimento indireto aquele prestado por Organizações da Sociedade Civil por meio do desenvolvimento de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

Art. 2º Para obtenção ou renovação de registro, deverão ser apresentados, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

I – Requerimento/Ofício, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA de Campestre do Maranhão, solicitando a concessão ou a renovação do registro, segundo

II – Estatuto Social registrado em Cartório;

III – Ata de eleição da atual Diretoria Executiva da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório;

IV – Atestados de Antecedentes Criminais, estadual e federal, dos membros da Diretoria;

V – Certidão de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI – Certidão Conjunta de Tributos Municipais;

VII – Plano de trabalho com os dados institucionais da Organização da Sociedade Civil e descritivo das atividades da Organização da Sociedade Civil, em papel timbrado, e assinatura, preferencialmente digital, do representante legal ou assinatura simples do representante legal junto com carimbo do CNPJ;

§1º No Estatuto Social de que trata o inciso II, deve estar perfeitamente identificável que a faixa etária do público alvo das ações da Organização da Sociedade Civil inclui aquela correspondente a crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, salvo os atendimentos de Medida Socioeducativa, que abrange até 21 anos).

§2º O Estatuto Social deve estar em consonância com a legislação vigente, em especial, com o Código Civil, e observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§3º Para as Organizações da Sociedade Civil que possuem corpo diretivo em outro estado ou país, deve-se apresentar o Atestado de Antecedentes Criminais, previsto no inciso IV, equivalente à sua respectiva localidade.

Art. 3º O registro terá validade:

I – de 02 (dois) anos para Organização da Sociedade Civil que solicitar a primeira concessão;

II – de 04 (quatro) anos para Organização da Sociedade Civil que solicitar a renovação de registro existente.

Parágrafo único: Cabe ao CMDCA reavaliar a concessão ou renovação de registro mediante pedido à Comissão Permanente de Registros, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º O pedido de renovação de registro deverá ser iniciado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

§ 1º Haverá geração de número de solicitação imediatamente após a recepção e aprovação dos documentos;

§ 2º Haverá emissão de protocolo à Organização da Sociedade Civil que realizar solicitação de concessão ou renovação de registro apenas se verificado pela Secretaria Executiva o envio completo dos documentos dispostos no art. 2º da presente Resolução.

§ 3º O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de concessão ou renovação de registro será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que a Secretaria Executiva confirmar no processo que a documentação apresentada está completa e de acordo com o especificado nesta Resolução.

§ 4º Caso haja pendências na documentação, necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente de Registros, com suporte da Secretaria Executiva, enviará pedido de retificação e/ou complementação ao solicitante, que deverá apresentar resposta, justificativa, contestação e/ou envio de documentos, sob pena de indeferimento sumário da solicitação e arquivamento do processo.

§ 5º Poderão ser solicitadas, pela Comissão Permanente de Registros, visitas técnicas e/ou informações a outros órgãos fiscalizadores de serviços para crianças e adolescentes referentes à Organização da Sociedade Civil pleiteante do registro.

§ 6º A Organização da Sociedade Civil que tiver indeferimento decorrente do não cumprimento dos procedimentos descritos neste artigo poderá iniciar um novo processo de pedido de concessão ou de

renovação de registro.

§ 7º O número de registro concedido à Organização da Sociedade Civil será sempre mantido, independentemente de alteração de programa ou do prazo para solicitação de renovação, mesmo que o registro tenha vencido.

Art. 5º Tanto os pedidos de registro quanto os pedidos de renovação serão analisados por ordem cronológica, após o envio pela Organização da Sociedade Civil de todos os documentos na forma prevista pelo art. 2º desta Resolução, e a Secretaria Executiva confirmar no processo que a documentação apresentada está completa e de acordo com o especificado nesta Resolução.

Art. 6º É dever das Organização da Sociedade Civil que possuam registro no CMDCA, manter as informações atualizadas, direcionando à Presidência do CMDCA, qualquer pedido de atualização nos respectivos registros. Para atualização cadastral do registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento/Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, onde conste o número do registro do CMDCA e respectiva data de vigência, especificando os dados a serem atualizados;

II – Estatuto Social registrado em cartório, atualizado, conforme novo Código Civil, em caso de alteração do endereço da sede, nome da Organização da Sociedade Civil ou finalidades estatutárias;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em caso de alteração do endereço da sede, nome da Organização da Sociedade Civil ou da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

IV – Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria e os respectivos Atestados de Antecedentes Criminais, nos termos do art. 2º, IV, §3º, em caso de alteração da composição da diretoria.

Parágrafo único: Os pedidos de atualização de informações cadastrais serão analisados e atualizados pela Secretaria Executiva do CMDCA, salvo aqueles que impliquem a necessidade de análise deliberativa ou ciência (casos de alteração das finalidades estatutárias ou do nome da Organização da Sociedade Civil), os quais serão submetidos para apreciação da Comissão Permanente de Registros.

Art. 7º Será negada a concessão de registro ou seu pedido de renovação àquelas Organizações da Sociedade Civil que apresentarem conduta que se amolde no disposto no §1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a saber:

I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Resolução;

III – Esteja irregularmente constituída;

IV – Tenha em seus quadros diretivos pessoas inidôneas.

§1º Poderão ser suspensos os registros, bem como pedidos de renovação de registro, de Organizações da Sociedade Civil que apresentem condutas compatíveis com o §1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e que não se adequem à legislação pátria vigente e às Resoluções ou Deliberações do CMDCA e/ou de Órgãos deliberativos ligados à defesa de direitos de crianças e adolescentes, com análise da Comissão Permanente de Registros acerca de cabimento de suspensão de pedido de concessão ou renovação de registro, com ciência da Mesa Diretora e deliberação em reunião ordinária do CMDCA.

§2º Serão cassados ou suspensos os registros, bem como negados pedidos de renovação, em caso de comunicação oficial de determinação judicial encaminhada ao CMDCA.

Art. 8º O CMDCA, com suporte da Secretaria Executiva, comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade os registros que forem concedidos às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade ao que prevê o art. 91, “caput”, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Campestre do Maranhão, 13 de março 2025



Presidenta/CMDCA

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: urizbduts20250327090337

EDITAL

EDITAL Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAMPESTRE DO MARANHÃO
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990
LEI MUNICIPAL Nº 09/2010

EDITAL Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campestre do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 09/2010

Considerando o Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, composto por (5) cinco



Conselheiros Tutelares conforme previsão legal Art. 132 da lei Federal 8.069/90 – ECA;

Considerando o direito gozo de férias, conforme previsão legal lei municipal 09/2010, e Lei Federal 8.069/90 (incluindo Lei Federal 12.696/2012)

Considerando o protocolo do Ofício 137/2024/CT de Campestre do Maranhão – MA que trata do calendário de férias dos conselheiros tutelar, referente ao exercício de 2024/2025;

Considerando que o exercício de férias se dará em conformidade a escala apresentada pelo Conselho Tutelar a iniciar a partir de maio /2025 a setembro/2025; se dará conforme escala abaixo:

Marcos Antonio Ribeiro de Araujo - 1/05 a 30/05/2025

Marciana de Sousa Miranda Rodrigues – 02/06/ a 01/07/2025

Elaine da Silva Aguiar – 01/07 a 30/07/2025

Ana Carla Lima de Sousa – 01/08 a 30/08/2025

Karoline de Freitas Lima Silva - 01/09/ a 30/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª suplente Sra. **MARINETE DA SILVA SENA** para suprir as férias por um período não superior a 5 meses no cargo de Conselheiro Tutelar na condição de suplente, compreendido a partir de: 01/05/2025 à 30/09/2025 (referentes aos meses de; maio, junho, julho, agosto e setembro)

Art 2º A mesma deverá se apresentar a sede da Casa dos Conselhos situada à Av Texeira de Miranda nº 65, Bairro: Prefeitura, no horário das 08h às 12h no prazo de 48h a partir da publicação deste edital para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a. Termo de Posse;
- b. 01 (uma) foto 3x4 colorida recente ;
- c. Cópia da Cédula de Identidade
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- f. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no art.2º deste Edital, a candidata deverá assumir a função de Conselho Tutelar de Campestre do Maranhão-MA, no período de 01 de maio a 31 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 4º - O suplente será convocado somente para suprir as férias e em caso de desistência, será convocado o próximo suplente na ordem da fila

Art. 5º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência no prazo de 48h após publicação deste Edital.

Art. 6º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campestre do Maranhão-MA

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique -se

Campestre do Maranhão, 17 de março de 2025



Antonia Elizete Mendes Cavalcante

Presidenta /CMDCA

Campestre do Maranhão - MA

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: tzqkfjpejkn20250327120338

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBACUI OU TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE 1 KG A 1,5 KG, ACONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Campestre do MA, pelo endereço eletrônico www.licitacampestredoma.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campestredomaranhao.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Campestre do MA, www.licitacampestredoma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Campestre do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025. Raimunda Xavier da Costa - Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: rjpiw6qv11k20250327130303

08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita Campestre do MA, pelo endereço eletrônico www.licitacampestredoma.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campestredomaranhao.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Campestre do MA, www.licitacampestredoma.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Campestre do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025. Raimunda Xavier da Costa - Secretária Adjunta de Assistência Social.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL





Código identificador: ppiwyy8ricw20250327150339





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

